



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Publicidade e Promoção da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações - SEPUP/MCOM

Responsável pela Demanda: Rodrigo Fayad de Albuquerque Rosa

Matrícula/SIAPE: 3129517

E-mail: rodrigo.fayad@presidencia.gov.br

Telefone: (61) 3411.4873

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico

Objetivo Estratégico:

Apoiar o planejamento, o desenvolvimento e a execução das ações de comunicação do Governo Federal, em especial a Publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, com observância da eficiência e racionalidade na sua aplicação.

Objetivo Setorial:

Apoiar o desenvolvimento das ações de publicidade no âmbito do Ministério das Comunicações e outras ações de publicidade demandadas pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM.

Justificativa:

Nos termos do art. 21, inciso I, da Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, aprovada pelo Decreto nº 10.462/2020, compete ao Departamento de Publicidade da Secretaria de Publicidade e Promoção - SEPUP *“desenvolver, em conjunto com o Departamento de Mídia e Promoção, as ações de publicidade no âmbito do Ministério e outras ações de publicidade demandadas pelos órgãos e pelas entidades integrantes do SICOM”*.

A comunicação do Poder Executivo Federal baseia-se no princípio constitucional da Publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do Estado.

A publicidade dos atos, dos programas, das obras e dos serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Portanto, a comunicação de governo deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, cumprindo com a importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e do controle social.

Visando maior efetividade dos esforços de comunicação, a SEPUP desenvolve o Planejamento Anual de Comunicação, de forma a promover a rentabilização dos investimentos públicos envolvidos e a maximização dos resultados a serem alcançados. Esse planejamento contempla as ações a serem desenvolvidas por suas áreas técnicas, dentre elas o Departamento de Publicidade e o Departamento de Mídia e Promoção, responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das ações publicitárias sob a responsabilidade do Ministério das Comunicações.

E para desempenhar esse papel de forma adequada e eficaz, observada a legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a SEPUP necessita aliar as competências de suas equipes internas à expertise de agências de propaganda contratadas por meio de processo licitatório, as quais dispõem dos conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores soluções publicitárias às necessidades de comunicação apresentadas pela SEPUP, com vistas a contribuir para o atingimento dos objetivos do Governo Federal.

Importante destacar que em 10 de junho de 2020, a SECOM deixou de estar vinculada à estrutura regimental da Secretaria de Governo da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 9.980/2019, para compor o novo Ministério das Comunicações, criado por meio da Medida Provisória nº 980/2020, cujas competências foram estabelecidas pelo Decreto nº 10.462/2020, que aprovou a estrutura regimental do referido Ministério.

Dessa forma, a contratação de serviços de publicidade, em pauta, decorre da revogação da licitação de serviços de publicidade – Concorrência 1/2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 13 de novembro de 2020, conduzida pela SECOM no âmbito do Processo SEI/PR nº 00170.000100/2020-36,

em decorrência das mudanças estruturais ocorridas, com vistas a readequar as condições contratuais a serem estabelecidas com a nova realidade e necessidades.

Quantidade de serviço a ser contratada

Não se aplica, pois, diferentemente das contratações de serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão, a contratação dos serviços de publicidade não estabelece previamente um catálogo descritivo dos produtos e serviços a serem prestados, quantificados e precificados, em face das especificidades envolvidas nas contratações desses serviços.

Dessa forma, o objeto de contrato de serviços de publicidade envolve, principalmente, a expertise das empresas contratadas, na proposição da solução publicitária mais adequada para o atingimento dos objetivos de comunicação preestabelecidos em cada demanda.

Assim, em substituição ao catálogo descritivo de produtos e serviços, quantificados e precificados, o edital de licitação de serviços de publicidade disponibiliza para as licitantes um *briefing* para subsidiar o desenvolvimento da proposta técnica, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação dos serviços será iniciada tão logo finalizado o processo licitatório e assinado o contrato. Considerando os prazos processuais de uma licitação, estima-se o início da prestação dos serviços no segundo semestre de 2021.

Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:
- Gislaïne Passador Bittencourt de Sá (Diretora do Departamento de Publicidade e Gestora de Contrato)	- 2513226
- Luiz Antônio Oliveira Alves (Diretor Substituto do Departamento de Mídia e Promoção e Gestor de Contrato)	- 1580666
Membro suplente da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:
-	-

Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:
-	-
Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:
-	-
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:
-	-

ENCAMINHAMENTO DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com o art. 21, II da IN MP 05/2017, encaminha-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências.

ASSINATURA

RODRIGO FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA
Secretário

Referência: [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017](#), [Anexos da IN nº 5/2017 - Anexo II](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fayad de Albuquerque Rosa, Secretária de Publicidade e Promoção**, em 13/11/2020, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6071247** e o código CRC **767C357D**.